



Os processos encontram-se à disposição para vistas/cópias na sede da Unidade Técnica do IBAMA de Eunápolis-BA, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 280, Centro, CEP: 45820-160 - Tel.: (73) 3281-1526/3281-1652.

28 de agosto de 2017.
SÓSTENES FLORENTINO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 11/2017

A pregoeira oficial e equipe de apoio do IBAMA/RO, torna público para conhecimentos de todos o resultado do Pregão eletrônico nº 11/2017, realizado no dia 22/08/2017, às 10h05min. A empresavencedora foi R.B.MONTEIRO LTDA-ME ganhou o item 01, sendo valor de R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais).

CLAUDITE MARIA FERREIRA RIBAS

(SIDE - 28/08/2017) 193099-19211-2017NE800002

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2017

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, nos termos do art. 122 do Decreto 6.514/2008 combinado com o art. 78 da Instrução Normativa IBAMA nº 10/2012, NOTIFICAMOS os infratores-nominados para apresentarem Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO
HOMERO DE SOUZA COLARES JUNIOR	509.386.652-00	02025.000552/2015-50	9070948 E

Os notificados poderão ter vistas aos respectivos processos na sala do Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração da Superintendência do IBAMA em Roraima, cito à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4358 - Aeroporto - Boa Vista/RR, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30, nos dias úteis.

Boa Vista-RR, 28 de Agosto de 2017
JOSANE FRANCO DE OLIVEIRA
Analista Ambiental

MARIA RUTINÉIA NOBRE DIAS
Analista Ambiental

JACQUELINE LIMA DA GUIA
Analista Ambiental

JOELMA ALMEIDA DA SILVA
Técnico Administrativo

MAYCO SILVA DOS SANTOS
Técnico Administrativo

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2017, referente ao processo nº 02127.002196/2017-22, que entre si celebram o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/Parque Nacional de Aparados da Serra e da Serra Geral e a Associação de Empreendedores Turísticos de Cambará do Sul - AETURCS. OBJETO: apoiar as atividades consideradas imprescindíveis e essenciais para a visitação turística regular nos Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral, em especial prestar apoio ao Programa de Voluntariado do ICMBio e às atividades de uso público, marketing, comunicação e qualificação de atendimento ao visitante, conforme definido no(s) PLANO(S) DE TRABALHO estabelecidos a partir deste ACORDO DE COOPERAÇÃO para a consecução do objeto e dos objetivos específicos nele(s) acordados. VIGÊNCIA: terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, mediante acordo entre os participantes, por igual período. Pelo ICMBio: CLARICÉ NASCIMENTO LANTELME SILVA - Chefe da UC. Pelo AETURCS: PAULO EDUARDO MACEDO FERRETTI - Presidente.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 13/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 06/2017. Objeto: aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do Cepene/ICMBio. Processo nº 02034.000022/2017-64. Vigência: 12 (doze) meses. Com adjudicação dos itens 01 e 19 à empresa: AP HORTIFRUTI E CARNES, CNPJ: 05.456.205/0001-08, Valor global de R\$ 352.716,90 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e dezesseis noventa centavos).PELO CONTRATANTE: Kleber Gomes de Oliveira-Chefe UAAF-Arembepe. PELA CONTRATADA: Alexandre Douglas de Farias Alves - Representante Legal.

Pregão Eletrônico nº 13/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 07/2017. Objeto: aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades do Cepene/ICMBio. Processo nº 02034.000022/2017-64. Vigência: 12 (doze) meses. Com adjudicação dos itens 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,21,22,23 e 24 e à empresa: COREMEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.ME, CNPJ: 03.903.825/0001-04, Valor global de R\$ 368.456,10 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis centavos).PELO CONTRATANTE: Kleber Gomes de Oliveira - Chefe UAAF-Arembepe. PELA CONTRATADA: Waldir Ribeiro da Silva Siqueira Junior-Representante Legal.

EXTRATO DE RECIPROCIDADE Nº 1/2017

ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade que entre si celebram o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio/PNI e o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu Ltda. Objeto: Prover o Parque Nacional do Iguaçu de materiais, custeio e estruturas necessários à consecução das atividades de fiscalização e monitoramento conforme Programa de Proteção. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado mediante Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2017. Pelo ICMBio: Ivan Carlos Baptiston - Chefe da Unidade. Pelo CEBI: José de Anchieta dos Santos - Diretor Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017082900119

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, através do Coordenador Regional de Belém/PA, vem pelo presente cientificar as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas que os respectivos auto de infração foi julgado e homologado. Face ao exposto, ficam os senhores intimados para efetuar o pagamento da multa em cota única com desconto de trinta por cento o valor corrigido da penalidade (Art. 4º da Lei nº 8.005/1990) ou optar pelo parcelamento do débito sem direito ao desconto (Art. 99 da Instrução Normativa ICMBio nº 06/2009). O prazo para recolhimento da penalidade pecuniária será de 05 (cinco dias) a contar-se da presente publicação, informando-o que deverá procurar qualquer unidade descentralizada do ICMBio ou a Coordenação de Arrecadação do ICMBio em Brasília (DF) pelo telefone (061) 2028-9259 / 2028-9257 ou pelo e-mail arrecadação@icmbio.gov.br, para providências quanto à emissão do boleto bancário para quitação do débito. O não pagamento da multa, dentro do prazo e condições acima informadas, sujeitará o autuado à inscrição pelo ICMBio no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme definido na Lei Federal nº 10.522 de 19 de julho de 2002

Interessados	CPF / CNPJ	Autos de Infração	Processos
JOSÉ GONSALVES SANTIAGO	296.532.822-04	039421-A	02660.000038/2012-86

Informa-se ainda que é facultado a V.S.ª apresentar recurso a instância superior no prazo de 20 (vinte) dias, a partir desta publicação, nos termos do Art. 127 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, os processos administrativos correspondentes encontram-se disponíveis para vistas no sistema eletrônico SEI, mediante cadastro como usuário externo no link: https://sei.icmbio.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

FÁBIO ALEXANDRE OTI MENINI
Coordenador Regional-CR4.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2/2017

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 99 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, vem pelo presente intimar as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, do despacho saneador ou decisão interlocutória, exarados pela autoridade julgadora de 1ª Instância, que convalida o auto de infração a seguir indicado. Neste ato, informa que é franqueado o prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação para, querendo, apresentar aditamento da defesa em relação à decisão proferida pela autoridade julgadora (majoração da multa simples aplicada pelo agente) ou manifestar-se em sede de alegações finais, conforme determina o parágrafo único do art. 123 do Decreto 6.514/2008, ficando cientificado que, após esse prazo, o processo entrará em pauta de julgamento, conforme disposto na Instrução Normativa ICMBio nº 06, de 1º de dezembro de 2009.

Interessados	CPF / CNPJ	Autos de Infração	Processos
ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA	461.282.122-04	032962 - A	02119.000156/2010-79
FRANCISCO DE LIMA BARROSO	434.558.912-68	022761 - A	02668.000007/2012-55
FRANCISCO ELENILDO LOPES	807.371.022-68	029040 - A	02221.000001/2012-27
FRANCISCO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	344.955.502-25	014699 - A	02119.000204/2010-29
GERCY CAMPANA	762.522.722-72	023937 - A	02115.000018/2010-20
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	412.770.582-53	032989 - A	02221.000012/2011-26
JULIO CÉSAR SEGURO	672.228.112-49	004057 - A	02070.002708/2009-43
MARLI CAMPANA	669.471.702-49	014241 - A	02115.000019/2010-74
MOABI NICASIO DE BRITO	001.040.751-04	004071 - A	02070.003454/2009-81
RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	640.341.352-04	030321 - A	02119.000157/2010-13
ROGÉRIO CÉSAR BARBOSA DE OLIVEIRA	220.202.252-04	010726 - A	02070.004177/2009-23

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, por meio da Coordenadora Regional de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 126, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e do artigo 79 da Instrução Normativa ICMBio nº 06, de 24 de março de 2009, intima as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, que, por ventura, não tenham sido intimadas de outra forma, da respectiva ANULAÇÃO do(s) auto(s) de infração, anulados em Julgamento de 1ª Instância. Ficam intimadas a tomar ciência do termo de Julgamento 1ª Instância e, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação desse Edital. Da Decisão cabe recurso, que deverá ser encaminhado via postal para esta Coordenação Regional, que dará encaminhamentos pertinentes, nos termos do art. 127 do Decreto 6.514/2008 c/c arts. 84 e 85 da IN 06/2009 ICMBio.

Interessados	CPF / CNPJ	Autos de Infração	Processos
ADELSON SOARES FERNANDES	886.935.032-00	014696-A	02119.000187/2010-20
ARQUIMÉDIO SOARES DE MOURA	615.043.232-34	014696-A	02119.000187/2010-20
GILBERTO MARTINS DA SILVA	812.607.172-91	014482-A	02119.000099/2011-17
JOSÉ BRASIL BARBOSA DA SILVA	196.318.632-04	034280-A	02630.000024/2012-10
JOSE DA ROCHA LIRA	035.965.832-68	032301-A	02111.000007/2013-22
LEONI BATISTA PAULINO	031.030.622-14	032310-A	02119.000136/2010-06
MANOEL DO CARMO DA SILVA	346.089.402-44	030355-A	02119.000296/2011-28
OZIEL DE SOUZA	711.235.632-68	006761-A	02070.002142/2009-50
REGINALDO RODRIGUES MENEGUETTI	617.441.402-78	028557-A	02196.000029/2011-38

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, por meio do Coordenador Regional de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 126, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e do artigo 79 da Instrução Normativa ICMBio nº 06, de 24 de março de 2009, intima as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, que, por ventura, não tenham sido intimadas de outra forma, da respectiva homologação do(s) auto(s) de infração e demais termos, confirmados em Julgamento de 1ª Instância. Neste ato, informa que é franqueada a apresentação de recurso sobre as decisões administrativas de 1ª Instância dos autos de infração no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste edital, sendo concedido desconto de 30% (trinta por cento), do valor corrigido, no caso de pagamento dentro do período estipulado (5 - cinco dias), e sendo facultado, ainda, ao autuado solicitar parcelamento do débito, conforme Instrução Normativa ICMBio nº 06, de 24 de março de 2009. A inadimplência no pagamento da multa pecuniária ensejará a inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN, após 75 (setenta e cinco) dias, contados do término do prazo de cinco dias, concedido para pagamento da multa, e efetuado o pedido de execução judicial do débito, conforme disposto no § 2º, II, do art. 2º da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e da outras providências, sem prejuízo da propositura de ação judicial para cobrança.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.